



PROJETO DE LEI Nº 009/2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Gari e Coletor de Lixo, em reconhecimento aos serviços prestados à sociedade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, por proposição da Vereadora Irmã Glauba, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata – PE, o Dia Municipal do Gari e Coletor de Lixo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Gari tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho essencial desenvolvido pelos garis na manutenção da limpeza urbana e da saúde pública;
- II – promover ações de conscientização da população quanto à importância do respeito e da valorização desses profissionais;
- III – estimular políticas públicas voltadas à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos garis e coletores de lixo.

Art. 4º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Gari e Coletores de lixo poderão compreender, dentre outras atividades:

- I – café da manhã comemorativo destinado aos profissionais da limpeza urbana;
- II – palestras educativas e motivacionais, abordando temas como saúde, segurança no trabalho, cidadania e valorização profissional.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM




Art. 5º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, diretamente ou em parceria com entidades públicas, privadas, associações e sindicatos representativos da categoria, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de Março de 2026.


Glauba Ferreira da Silva
Vereadora

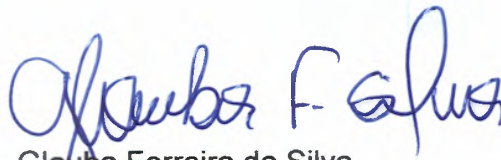
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade criar o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado todos os anos no dia 25 de maio, como uma forma simples, justa e necessária de reconhecer o trabalho desses profissionais que tanto contribuem para o bem-estar da nossa cidade.

Os garis estão diariamente nas ruas, faça sol ou chuva, cuidando da limpeza urbana e ajudando a manter São Lourenço da Mata mais limpa, organizada e saudável para toda a população. Muitas vezes, esse trabalho essencial passa despercebido, apesar de seu grande impacto na saúde pública e na preservação do meio ambiente.

A criação dessa data comemorativa permite que o Município preste uma homenagem merecida, além de promover momentos de integração, como café da manhã, palestra sobre cuidados pessoais e serviços sociais na área de saúde, reforçando o respeito, a valorização profissional e a conscientização da sociedade sobre a importância do trabalho dos garis.

Diante disso, entende-se que a presente proposta representa um gesto de reconhecimento, gratidão e valorização desses trabalhadores, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.



Glauba Ferreira da Silva
Vereadora